



EDITAL
PROCESSO LICITÓRIO N.º 215
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018
TIPO: MAIOR OFERTA

O Município de General Câmara em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público que às 10 horas do dia 11 de outubro de 2018 na Prefeitura Municipal de General Câmara, sito a Rua David Canabarro, 120, Centro de General Câmara - RS, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas financeiras referente à permissão de Uso de bem do Poder Público Municipal, localizado em Santo Amaro do Sul Distrito de General Câmara, na Rua da Liberdade s/nº, através deste Edital com tipo **MAIOR OFERTA**.

1. DO OBJETO:

1.1- O Imóvel objeto de permissão de uso constitui-se um prédio de alvenaria localizado em Santo Amaro do Sul, Distrito de General Câmara, na Rua da Liberdade s/nº, com locação e exploração de algumas das dependências do imóvel supracitado compreendendo cozinha, banheiro para atividades gastronômica, qual seja, (Café Colonial), conforme planta baixa em anexo.

1.2- Caberá ao proponente vencedor do certame, a disponibilização de bens móveis e utensílios necessários para o funcionamento e abertura do Café Colonial, tais como mesa, cadeiras e outras peças mobiliárias e utensílios afins, sempre que houver eventos no local.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E PRAZO:

2.1- Não poderão participar desta licitação:



2.1.1- Empresas ou Pessoas Físicas declarados inidôneos por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de General Câmara ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III, da Lei nº 8.666/93).

2.1.2- Consórcio de empresas.

2.1.3 - Direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2.1.4 - A participação na Licitação implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que integram, bem como no enquadramento dessas condicionantes no objeto social.

2.2- Poderão participar da presente Licitação somente Pessoas Jurídicas:

2.2.1 - O prazo de vigência do contrato para permissão de uso de bem público será de 12 (doze), meses podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, a critério da Administração Municipal e embasamento na Lei 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

3.1- As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em 01 (uma) via datilografada/digitada, em papel timbrado da Empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA – RS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

ABERTURA: 11/ 10/2018 ÀS: 10 :00 HORAS

ENVELOPE Nº: 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA –RS

**CONCORRÊNCIA 002/2018****ABERTURA: 11/10/2018 ÀS: 10:00 HORAS****ENVELOPE Nº: 02 – PROPOSTA FINANCEIRA****PROPONENTE: (Nome da Empresa)**

3.2 - Para participar do certame, os interessados deverão apresentar documentação original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor, relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômica financeira e à regularidade fiscal.

3.3 - A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá ser realizada, impreterivelmente, até 24 horas antes da abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

Todos Anexos contidos neste Edital só servirá de modelo, quando juntados aos documentos dos licitantes terá que ser sem o timbre da Prefeitura e sim conter o timbre da empresa licitante.

3.4 - Da Documentação:

No envelope DOCUMENTAÇÃO deverão constar os seguintes documentos:

3.4.1- Pessoa Jurídica:

3.4.1.1 – Registro Comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3.4.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.4.1.3 - Prova de Inscrição Cadastral Pessoa Física (CPF) dos sócios ou proprietário;

3.4.1.4 - Cópia da Carteira de Identidade RG dos sócios ou proprietário;

3.4.1.5 - Cópia do Comprovante de residência domiciliar (talão de luz ou água);



3.4.1.6 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo ser comprovado através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.4.2 - Quanto a Regularidade Fiscal:

3.4.2.1 - Prova de inscrição Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.4.2.2 - Prova de inscrição Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

3.4.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

3.4.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.4.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

3.4.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.4.2.3- Quanto à Qualificação Econômico - Financeira:

3.4.2.3.1-Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, expedida (s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

3.4.2.3.2-Declaração que o licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3.4.2.3.3-Declaração que esta ciente das normas contidas neste Edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação.

3.4.2.4- Da Proposta:

A proposta deverá estar datada e assinada pela licitante ou seu representante legal, em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizados, e incluirá, conforme Anexo I:



- a) Proposta financeira contendo o valor total que servirá de aluguel para o primeiro período de concessão;
- b) Prazo mínimo de validade da proposta de 30 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 30 dias.

4. DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO:

4.1 - A audiência na hora e dia marcados para recebimento dos envelopes será pública, sendo que cada proponente poderá credenciar um representante junto à mesa;

4.2 - Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá ambos os envelopes;

4.3 - A seguir, dará início a abertura dos envelopes de nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, momento a partir do qual não serão admitidos outros licitantes;

4.4 - Será então franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestivo e consequentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior;

4.5 - Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se, porém a Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não;

4.6 - A seguir, a Comissão indicará os nomes dos proponentes considerados aptos e devolverá o envelope nº 02 – PROPOSTA, ainda fechados, dos licitantes porventura não aceitos;

4.7 - Não havendo o credenciamento de todas as empresas presentes, serão apenas abertos os envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, abrindo-se os prazos de recurso conforme Art. 109, Inciso I, letra “a” e parágrafos do mesmo Artigo.

4.8- Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.



4.9 - Satisfeitas às exigências legais, serão abertos e conferidos os envelopes de nº 2 – PROPOSTA e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.

4.10 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições de estabelecidas, uma vez abertas as propostas;

4.11 - Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

4.12 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1- O preço proposto será considerado completo e suficiente para todo o período.

5.2- Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

6. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1- Será desclassificada a proposta que encaminhar valor inferior à **R\$100,00** (cem reais) por aluguel, por dia de evento.

6.2- A forma de pagamento do valor ofertado será da seguinte forma:

- apuração mensal da quantidade de eventos realizados pelo licitante, devendo esse pagar o aluguel total no mês subsequente.

6.3- O Setor de Fiscalização Municipal realizará ações para a verificação do cumprimento do item acima.

7. DO JULGAMENTO:



7.1- Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

7.2- Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo MAIOR OFERTA.

7.3- Em caso de empate entre as duas ou mais propostas, o desempate será feito por decisão baseada em sorteio.

8. DOS RECURSOS:

8.1- Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO VENCEDOR:

9.1- O Concessionário vencedor deverá manter o local aberto, no mínimo, nos dias em que houverem roteiros turísticos programados com reserva, podendo fechar a qualquer momento, respeitando o funcionamento mínimo até as 20hrs.

9.2- O Concessionário deverá oferecer 30% dos produtos coloniais do Município com rótulos que comprove tais procedências .

9.3- Quando o Concessionário realizar Eventos deverá previamente solicitar autorização do Município e comunicar aos órgãos competentes de segurança.

9.4 - O local será entregue nas condições em que se encontra, sendo que qualquer obra, melhoria ou reforma deverá ser expressamente autorizada pelo Município sendo que, caso autorizada não será ressarcido ao Concessionário os valores investidos.

9.5- A limpeza e a conservação das dependências do imóvel utilizada pelo licitante vencedor serão feitas e custeadas pelo mesmo.

9.6 O Licitante vencedor deverá oferecer mesas e cadeiras em numero suficiente para atender seus clientes.

9.7- Fica proibida a sublocação das repartições utilizadas .

9.8- O Concessionário deverá atender os seguintes itens condicionantes e restritivos referentes à Legislação Ambiental e de Vigilância Sanitária:



- I – ter ao menos 01(um) coletor de lixo público e 01 (um) interno;
- II – ter um recipiente para coleta/guarda do óleo de cozinha utilizado, que deverá ser descartado em local apropriado;
- III – os resíduos sólidos gerados (lixo) pelas atividades desenvolvidas deverão ser depositados nos coletores de lixo e serão recolhidos pela Prefeitura;
- IV – não será permitida utilização de aparelhos de som após as 22 horas, salvo com autorização da Prefeitura;
- V – não será permitido o trabalho infantil;
- VI – quanto a praticas de manuseio dos alimentos comercializados deverá seguir as regras impostas no Decreto Estadual 23.430/1974, Seção V da Proteção aos Alimentos, em especial aos seguintes itens:
- Os alimentos perecíveis deverão ser transportados, armazenados ou depositados em condições que protejam sua deterioração;
 - O pessoal que manuseia os alimentos deverá utilizar proteção nos cabelos e nas mãos (tocas e luvas);
 - É proibido fumar dentro do estabelecimento;
 - Deverá ser mantida a higiene e limpeza de todo o ambiente de trabalho;
 - É proibido realizar a queima de resíduos.
- 9.9 – Não será fornecido pelo Município nenhum tipo de auxílio no desenvolvimento das atividades do empreendimento.
- 9.10 – O Concessionário deverá oferecer ao cliente cardápio relacionado ao café colonial.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1- É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

10.2 – O Município de General Câmara poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.



10.3 – A anulação do procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município de General Câmara às proponentes participantes deste certame ressalvados o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.

10.4 – As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.

10.5 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento;

10.6 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;

10.7 – Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

10.8 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidas à licitação os participantes retardatários;

10.9 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes.

10.10 – Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

10.11 – Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de General Câmara, excluído qualquer outro.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei 8.666/93.

General Câmara, 10 de setembro de 2018.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal



ANEXO I

Proposta Financeira

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

Endereço:

Valor da maior tarifa

R\$ _____

(data)

(Assinatura)



ANEXO II

DECLARAÇÃO

A Licitante _____ por seu representante legal Sr.(a) _____ RG número _____ e CPF número _____, abaixo assinado, DECLARA : expressa aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação.

(data)

(representante legal)



ANEXO III

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que, não pretende recorrer do resultado do julgamento das propostas, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório .

(data)

(representante legal)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por seu representante legal Sr.(a) _____ RG nº _____ e CPF nº _____, abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – regulamentada pelo Decreto nº 4358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

General Câmara, _____ de 2018.

(data)

(representante legal)



ANEXO V

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que, esta ciente das normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumprira todos os requisitos do processo licitatório nº _____, modalidade _____ nº _____.

(data)

(representante legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

PROCESSO LICITATORIO Nº _____ /2018.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018.PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO .

DECLARA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório de nº _____ modalidade _____, instaurada por esta Prefeitura , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder publico de acordo com a lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)



Anexo VII

Designação de Representante

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade número _____ e CPF número _____ na qualidade de responsável legal pela licitante _____ vem pela presente informar a V.S^a que o Sr.(a) _____ Carteira de Identidade número _____ e CPF _____ é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura de Documentos da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a licitação em epígrafe.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)